GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 795/2020
Pregão Presencial nº. 065/2020
Processo nº. 050/2020

Contrato para a aquisição de móveis, equipamentos de uso médico-hospitalar e eletrônicos conforme Proposta nº. 12356.128000/1180-07, Processo nº. 25000.064175/2019-94, Portaria nº. 3.212, de 04/10/2018 do Ministério da Saúde e a empresa **FAM LTDA -EPP**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº. MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por seu secretário Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. M-675.451 SSP/MG e do CPF nº. 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaranésia/MG, e do outro lado a empresa **FAM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.393.891/0001-47, com sede na Avenida Monsenhor Alderigi nº 238, Bairro Jardim Country Club, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.704-284, representada pelo Sr. Fernando Augusto de Castro Maldonado, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG, portador da Cédula de Identidade nº. MG -15.402.057 SSP/MG e do CPF nº. 099.211.306-76, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes condições:

1. <u>DO OBJETO</u>. Aquisição de móveis, equipamentos de uso médico-hospitalar e eletrônicos conforme Proposta nº. 12356.128000/1180-07, Processo nº. 25000.064175/2019-94, Portaria nº. 3.212, de 04/10/2018 do Ministério da Saúde.

1.2. A entrega dos itens discriminados no Anexo I deste instrumento, devem ser entregues, impreterivelmente até o dia 01/08/2020.

2. <u>DO VALOR</u>. Pela aquisição dos materiais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

2.1. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada dos originais das certidões negativas ou positiva com efeito de positiva de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhistas (CNDT).

3.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

4. DO REAJUSTE. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com o fornecimento do objeto do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
579 - Aquisição Equipamentos, Material Perm. e Veículos - Mac - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	02.90.03.10.302.0210.1.040 - 4.4.90.52.04
556 - Aquisição Equipamentos e Veículos Atenção Básica - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	02.90.0210.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.04
634 - Construir, Ampliar E Equipar Unidade Básica de Saúde - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	02.90.06.10.301.0203.1.118 - 4.4.90.52.04
555 - Construir, Ampliar E Equipar Unidade de Saúde - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	02.90.01.10.302.0210.1.133 - 4.4.90.52.04

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até 14/07/2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guaranésia/MG, 23 de julho de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Antônio César Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Augusto de Castro Maldonado
FAM Ltda - EPP

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO DO CONTRATO Nº. 795/2020

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário
1.	**Dermatoscópio.** Dermatoscópio com lâmpada LED (Light Emission Diode) de 3,0V x 300mA, ponteira de fibra ótica e lente (dubleto acromático) com aumento de 10 (dez) vezes.	Unid	01	MISSOURI	1.200,00

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br